

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

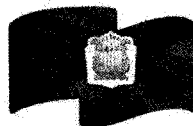
02940/2025

27/06/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1523/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Contratação de 50% da Ata de Registro de Preço Nº 030/2025 do Pregão Eletrônico Nº 015/2025-SRP - PA Nº 0399/2025 - Fornecimento de Computadores para Atender as Necessidades da SEMECT.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	03
PROJ:	2940/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	

Ofício Nº 1523/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 27 de junho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a **CONTRATAÇÃO 50% DO CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2025**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores para atender a demanda das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica do Município de Caxias MA.

Informamos que as despesas serão pagas com o **Recursos Próprio, FUNDEB, PDDE e/ou QSE.**

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

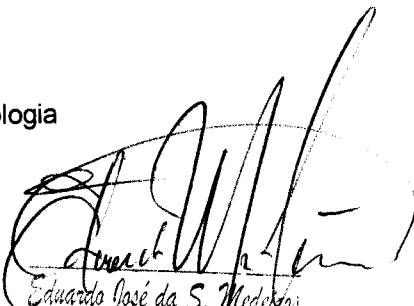
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	2940/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	27/06/2025

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	024
PROC.	2940/25
RUBRICA:	
FLS.	364

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **DIEGO L. DE O. HELAL - ME**, CNPJ 06.750.514/0001-40, End.: Praça Rui Barbosa, Nº 868/C, Centro, CAXIAS - MA - CEP: 65.600-040, E-mail: d_helal@hotmail.com, Telefone: (99) 98803-1276 / (99) 98176-7079, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diego Lebre de Oliveira Helal, portador do RG Nº 0001029077980 SSP/MA e CPF Nº 918.127.803-97

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura aquisição de computadores para atender as demandas das escolas publicas municipais da educação basica

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR RS
					UNITÁRIO
01	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR	GOLDEN TEC/IBY TE	UND	750	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
PROC.: 2940/25
RUBRICA: 0

	ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTEIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB - 500/450MBS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
02	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTEIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA	GOLDEN TEC/IBY TE	UND	250	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 366/04
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO 29/10/25

RUBRICA: 8

115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB – 500/450MBS, CCONFORME TERMO DE REFERENCIA				
---	--	--	--	--

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	368
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	66
PROC.	2940/25
RUBRICA:	2

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



FLS.	370
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	08
PROC.	2940/25
RUBRICA:	B

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

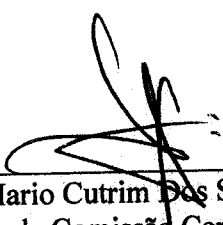
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 21 de maio de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

DIEGO L DE O
HELAL:06750514000140

Assinado de forma digital por
DIEGO L DE O
HELAL:06750514000140
Dados: 2025.05.21 15:20:28 -03'00'

DIEGO L. DE O. HELAL - ME
Diego Lebre de Oliveira Helal
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

RUBRICA:

09
29/01/25
02

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2025**

FLS. 371

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa DIEGO L. DE O. HELAL - ME, CNPJ: 06.750.514/0001-40, End: Praça Rui Barbosa, Nº 868/C, Centro, CAXIAS - MA - CEP: 65.600-040, fone: (99) 98803-1276 / (99) 98176-7079 - E-mail: d_helal@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Diego Lebre de Oliveira Helal, portador do CPF/MF nº 918.127.803-97.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura aquisição de computadores para atender as demandas das escolas publicas municipais da educação basica.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
01	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/ S PORT (S), 4 PORTAS USB	GOLDEN TEC/IBY TE	UND	750	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 10
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO: 09/10/25
RUBRICA: [assinatura]

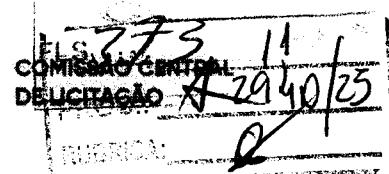
FLS. 372

	2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTAIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB – 500/450MBS, CCONFORME TERMO DE REFERENCIA				
02	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/ S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTAIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB – 500/450MBS, CCONFORME TERMO DE REFERENCIA	GOLDEN TEC/IBY TE	UND	250	R\$ 2.400,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

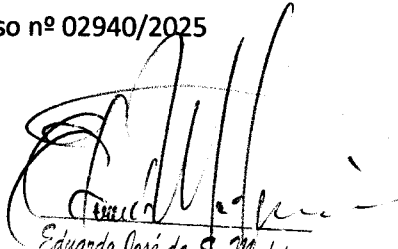
4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 21 de maio de 2025.

FOLHA:	13
PROC.:	2940/25
RUBRICA:	

Processo nº 02940/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 27/06/2025

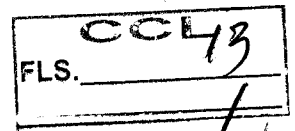
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$: 472.459,54


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 27/06/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2940/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

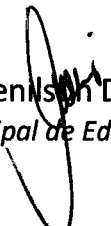
APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

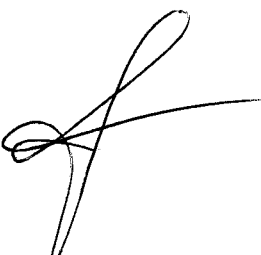
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Dotação: 12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$: 1.702.847,51


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 27/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

CC	46
FLS.	

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

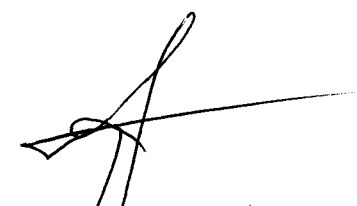
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$: 500.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 27/06/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. **CCLH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02940/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 27/06/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 48
FLS. _____

Processo nº 2940/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 27/06/2025.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCF 49
FLS. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO L DE O HELAL
CNPJ: 06.750.514/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:57 do dia 17/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2025.

Código de controle da certidão: **8101.B49E.258E.173F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047808/25

Data da

22/05/2025 16:25:32

Inscrição Estadual: 123322227

CPF/CNPJ: 06750514000140

Razão Social: DIEGO L DE O HELAL

Endereço: PCA RUI BARBOSA, 868 SALA C CEP: 65600040 - CENTRO

Telefone: (99)34216145

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2025 18:10:11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 086368/25

Data da

28/04/2025 18:07:34

Inscrição Estadual: 123322227

CPF/CNPJ: 06750514000140

Razão Social: DIEGO L DE O HELAL

Endereço: PCA RUI BARBOSA, 868 SALA C CEP: 65600040 - CENTRO

Telefone: (99)34216145

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912163002370	26/08/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 18:15:52

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.750.514/0001-40

Razão Social: DIEGO L DE O HELAL ✓

Endereço: PC RUI BARBOSA 868 SALA C / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025 ✓

Certificação Número: 2025061605051294298873

Informação obtida em 30/06/2025 12:00:56 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO L DE O HELAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.750.514/0001-40

Certidão nº: 25244596/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:48:19

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO L DE O HELAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.750.514/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

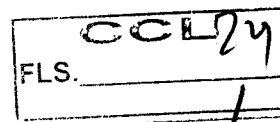
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001610762025
Data de expedição: 10/04/2025 10:41:21

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DIEGO L. DE O. HELAL** que possui o CNPJ **06.750.514/0001-40** e inscrição municipal **30956** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.750.514/0001-40

Razão Social: DIEGO L. DE O. HELAL

Inscrição Municipal: 30956

Atividade: 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço: PC RUI BARBOSA

Numero: 868

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
21/07/2004

Código de validação: A1649B6C6E32FCD606FDC87D937A0EEA

Data de validade da certidão: 09/07/2025

Finalidade: -



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CCL 17
FLS. _____

CONTRATO Nº. 001 DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02940/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA
DIEGO L. DE O. HELAL - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: **DIEGO L. DE O. HELAL - ME**, CNPJ **06.750.514/0001-40**, End.: Praça Rui Barbosa, Nº 868/C, Centro, CAXIAS - MA - CEP: 65.600-040, E-mail: d_helal@hotmail.com, Telefone: (99) 98803-1276 / (99) 98176-7079. Neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diego Lebre de Oliveira Helal, portador do RG Nº 0001029077980 SSP/MA e CPF Nº 918.127.803-97.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de computadores para atender as demandas das Escolas Públicas Municipais da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

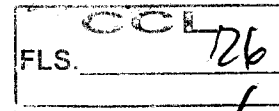
Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/ S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTAIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN	GOLDEN TEC/IBYT E	UND	375	R\$ 2.400,00	R\$ 900.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



	DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB – 500/450MBS, CCONFORME TERMO DE REFERENCIA					
2	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.0 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3.5 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR, CACHE 6MB, RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; * TIPOS DE MEMÓRIA ACEITOS PELO CONTROLADOR: DDR4 2666 MHZ, SIMILAR OU SUPERIOR. PLACA MÃE COM 2 SLOTS DIMM, COM SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 16 GB, DDR4 2666MHZ, ARQUITETURA DE DUAL CHANNEL, 1 SLOT DE EXPANSÃO PCE X 16, 3 SATA 6 GB/ S PORT (S), 4 PORTAS USB 2.0(S) OU SUPERIOR (SENDO 2 FRONTAIS), 2 PORTAS USB 3.0(S) OU SUPERIOR, 1 PORTA LAN GIGABIT UN. 30 43 10/100/1000, 3 JACKS DE ÁUDIOS, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DVI OU HDMI; SIMILAR OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 80X80MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~240VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:3, SATA POWER: 2, FLOPPY: 1, SSD DE 256 OU SUPERIOR GB – 500/450MBS, CCONFORME TERMO DE REFERENCIA	GOLDEN TEC/IBYT E	UND	125	R\$ 2.400,00	R\$ 300.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.07.12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 05.07.12.365.0009.2026.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FLS.

CCL 28

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 01 de julho de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

DIEGO L DE O
HELAL:06750514000140

Assinado de forma digital por
DIEGO L DE O
HELAL:06750514000140
Dados: 2025.07.01 16:53:44 -03'00'

DIEGO L. DE O. HELAL - ME
Sr(a). Diego Lebre de Oliveira Helal
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 29
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02940/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA DIEGO L. DE O. HELAL - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.750.514/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/07/2025 E TÉRMINO: 01/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.07.12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.07.12.365.0009.2026.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. DIEGO LEBRE DE OLIVEIRA HELAL, PORTADOR DO CPF Nº 918.127.803-97, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIEGO L. DE O. HELAL - ME, CAXIAS - MA, 01 DE JULHO DE 2025.